



Número: **5010709-36.2019.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **06/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.000.000.000,00**

Processo referência: **PLANTÃO DE HABEAS CORPUS E MEDIDAS URGENTES**

Assuntos: **Brumadinho**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ESTADO DE MINAS GERAIS (REQUERENTE)	MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR (ADVOGADO) LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (ADVOGADO) CASSIO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE (ADVOGADO) SERGIO PESSOA DE PAULA CASTRO (ADVOGADO)
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (REQUERENTE)	ENIVANIA GOMES DE ALMEIDA LACERDA (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (REQUERENTE)	
VALE S/A (REQUERIDO)	ANA JULIA GREIN MONIZ DE ARAGAO (ADVOGADO) HUMBERTO MORAES PINHEIRO (ADVOGADO) MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO (ADVOGADO) WILSON FERNANDES PIMENTEL (ADVOGADO) FLAVIO MARCOS NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO) OCTAVIO BULCAO NASCIMENTO (ADVOGADO)
Advocacia Geral do Estado (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO EM MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCELO KOKKE GOMES (ADVOGADO) MARCUS VINICIUS PEREIRA DE CASTRO (ADVOGADO)
EDUARDO NUNES DE QUEIROZ (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
78781945	06/08/2019 19:23	Ata Audiência - 06.08.19	Ata de Audiência



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo n.: 5010709-36.2019.8.13.0024

Natureza: Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Processo n.: 5026408-67.2019.8.13.0024

Natureza: Ação Civil Pública

Autor: Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Processo n.: 5044954-73.2019.8.13.0024

Natureza: Dano Ambiental

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

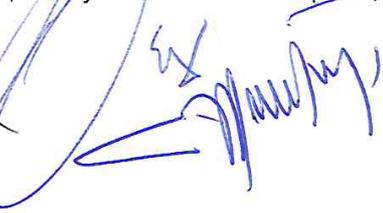
Processo n.: 5087481-40.2019.8.13.0024

Natureza: Dano Ambiental

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Aos 06 de agosto de 2019, às 14:00 horas, na sala de audiências do Juiz de Direito, Dr. Elton Pupo Nogueira, comigo, Oficial de Apoio Judicial, ao final nomeada e assinado, foi ordenado que procedesse, com as formalidades legais, ao pregão das partes e de seus respectivos procuradores. Apregoados, compareceram os representantes do autor Estado de Minas Gerais, os Procuradores do Estado de Minas Gerais: Dr. Mário Eduardo Guimarães Nepomuceno Júnior, OAB/MG 102.604, Dr. Lyssandro Norton Siqueira, OAB/MG 68.720, Dra. 

1        



Luisa Cardoso Barreto, MASP 52.259-2, servidora da Vice Governadoria do Estado de MG e Coordenadora do Comitê Pró Brumadinho, representantes do autor Ministério Público de Minas Gerais, os Promotores de Justiça do Estado de Minas Gerais, Dra. Andressa de Oliveira Lanchotti, mat. 2100, Dra. Paola Domingues Botelho Reis de Nazaré e Dr. Luís Gustavo Patuzzi Bortoncello e o Assessor do Ministério Público, Luiz Tarcízio Gonzaga de Oliveira, masp. 4272; a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, pela Dra. Carolina Morishita Mota Ferreira, CPF 368.557.968-18, madep 855 e Dr. Aylton Rodrigues Magalhães, madep 463; os Procuradores da ré, Vale S/A, o Dr. Humberto Moraes Pinheiro, OAB/BA 13.007; o Dr. Marcelo Valério Gonçalves, OAB/RJ 108.611, 12425, o técnico da Vale S.A. Luciano Pereira Fernandes de Alvarenga, 10.412.931, Roberta Nunes Guimarães, e Dr. Sávio Sena de Oliveira, OAB/MG 109.028, Dra. Marina da Mata Amorim Monduzi, OAB/MG 98.549, Dra. Laura Altoé Ferreira, OAB/MG 142.566; os representantes das Instituições Federais, cadastrados como *Amicus Curiae*, pelo Ministério Público Federal, o Procurador da República Dr. Edmundo Antônio Dias Netto Junior, mat. 913; os Defensores Públicos Federais, pela Defensoria Pública da União, a Dra. Lígia Prado da Rocha, mat. 625.

Compareceram também, da UFMG, Dra. Adriana Monteiro da Costa, Professora Associada do Departamento de Geologia do Instituto de Geociências, Dr. Carlos Augusto Gomes Leal, Professor Adjunto do Departamento de Veterinária, Dra. Cláudia Carvalhinho, o Professor de Direito Econômico da Faculdade de Direito da UFMG, Dr. Fabiano Teodoro de Rezende Lara, e Dr. Ricardo Machado Ruiz, Dr. Gustavo Simões e Dra. Efigênia Ferreira e Ferreira.

Compareceram também as pessoas cadastradas previamente para a audiência: Anna Carolina Murata Galeb, OAB/MG 69.973, Cristiano Braga Antunes, OAB/MG 138.260, Daniela Victor de Souza, OAB/MG 78.287, Irlan Chaves de Oliveira Melo, vereador, relator da CPI de Barragens da Câmara de Belo Horizonte, Josiane Rodrigues Alves, CPF 090.874.566-46, Júlia Vilela Carvalho, MG 16036979, Márcio de Castro Brant Moraes, CPF 441.015.896-15, Núbia Aparecida Vale Nollí, CPF 050.423.556-77, Gerente de Divisão de Obras, Rosilene Aparecida Freitas Fonseca, MG 12541061 e Lacy de Aguilar Melo, Secretária Executiva do NACAB, cpf 001.845.777-05, Assessoria técnica da Região 3.

Iniciada a audiência, após a oitiva de 3(três) testemunhas, as oitivas foram paralisadas e pelo MM. Juiz foi dito que: **"A testemunha Vicente Pinho de Mello afirmou em juízo que a barragem Menezes II foi indiretamente impactada pelo rompimento da barragem do Córrego do Feijão e encaminhará a este juízo, até amanhã, documentos referentes a esta afirmação.**

Determino ao escrivão que faça juntada desses documentos nesses autos.

Em obediência ao disposto no CPC, após a juntada dos documentos na data de amanhã, concedo às partes que até a audiência do dia 20/08/2019 manifestem-se sobre a



competência deste juízo para apuração dos fatos, incluindo a barragem Menezes II, considerando a alegação das partes de que este fato já estaria sob análise de ação que tramita na 1ª Vara de Fazenda desta Comarca.

A testemunha Vicente, ainda, afirmou, fato confirmado pelas partes em juízo, que a análise do solo e da água decorrente do rompimento da barragem de Córrego de Feijão está sendo feita por laboratórios contratados pela Vale e, em alguns ou na maioria dos casos, a auditoria da empresa AECOM se restringe à coleta do material a ser analisado, não havendo nenhuma auditoria do transporte e análise do material que serve para apuração da contaminação da água ou solo.

A testemunha também afirmou que audita apenas o protocolo utilizado pelos laboratórios.

Após essas afirmações, portanto, concedo o prazo até a audiência do dia 20/08/2019 para que as partes apresentem o método de análise da água e solo a ser autorizado pelo juízo sem intervenção das partes.

Concedo o prazo até a audiência do dia 20/08/2019 para que a Vale apresente em juízo o inventário do complexo do Córrego do Feijão que foi atingido e referido pela testemunha ouvida nesta data.

Considerando que os dados obtidos pelo IGAM na análise da água superficial não tem intervenção de nenhuma das partes e estão disponíveis para acesso público, não há necessidade de intervenção nesse ponto.

Determino às partes, também, que tragam método de apuração da qualidade da água subterrânea até a audiência do dia 20/08/2019.”

O Ministério Público requereu homologação da escolha da entidade Guaicuy para região 4(quatro), com a concordância da Vale, e que foi homologada pelo juízo, autorizando a transferência de R\$100.000,00 (cem mil reais) para início dos trabalhos, assim como já foi feito para as outras assistências técnicas anteriores.

O termo de compromisso entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal, AECOM, Copasa e Vale S.A, sobre a captação e distribuição de água tratada na região metropolitana de Belo Horizonte, foi apresentado em vias originais nesta data e **FOI HOMOLOGADA PELO JUÍZO** para que surta seus efeitos, inclusive judicialmente, tendo o MM. Juiz determinado que o original seja acautelado na secretaria do MM. Juízo, após ser juntado no Pje.

O MM. Juiz determinou à Vale S.A que traga aos autos relatório sucinto com dados dos beneficiados pelos pagamentos emergenciais realizados, que segundo a Vale S.A já ultrapassam 100.000 (cem mil) pessoas.



O Governo do Estado apresentou proposta de campanha sobre a qualidade da água fornecida pela Copasa, que foi entregue para todas as partes, ficando estabelecido que até a audiência do dia 20/08/2019 as partes apresentarão em juízo a definição sobre esta campanha para homologação ou, não sendo possível, para decisão judicial.

Para desenvolvimento dos trabalhos, manteve-se designada a audiência do dia 20/08/2019, porém o horário passa a ser às 13 horas, saindo as testemunhas presentes já intimadas.

Em virtude da impossibilidade de comparecimento da testemunha Antônio Malard, essa testemunha será ouvida no dia 26/09/2018, às 13 horas. Nessa audiência, também, o Ministério Público requereu a intimação das testemunhas Daniel Hilário Lima Freitas, Alcimar Barcelos, Ana Liz Bastos, Daniel Ambrósio da Rocha Vilela, Érika Procópio Tostes Teixeira, René Lopes, Webert Douglas Fernandes de Souza e Andrea Lanna Mendes Novais.

Intime-se como requerido.

Nada mais havendo, ordenou o MM. Juiz que se encerrasse o presente termo que vai devidamente assinado, saindo todos intimados. E, para constar, eu, Bruna Maria Pena Moreira, Oficial de Apoio Judicial, lavrei o presente termo, que o digitei e subscrevi. Audiência encerrada às 19 hs. X

MM. Juiz de Direito:

Procuradores do Estado de Minas Gerais:

Procuradores da Vale S/A:

Procurador da República:

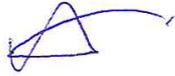
Defensores Públicos Federais:

Promotores do Ministério Público Estadual:

4



Defensores Públicos Estaduais:



Antônio Augusto Melo Malard



RENATO TEIXEIRA BRANIDÃO



